



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 102/61

Dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 87/61.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com fundamento no inciso IV, § 3º do Art. 8º do Estatuto, combinado com o inciso VII do mesmo parágrafo, resolve dar a seguinte redação do Art. 1º da Resolução 87/61, desta Reitoria:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O horário normal de funcionamento da Secretaria e da Seção Administrativa da Reitoria da Universidade do Estado da Guanabara será, diariamente, das 12 horas às 18 horas e 30 minutos, excetuado aos sábados em que fica suprimido o expediente aos mencionados órgãos da Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de novembro de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR